



São Paulo, 30 de março de 2021.
Circular nº 25/2021.

**ÀS
EMPRESAS FILIADAS E ENQUADRADAS NA CATEGORIA ECONÔMICA
DO SINPROQUIM DO MUNICÍPIO DE SOROCABA**

Prezados Senhore(a)s,

**ASSUNTO: DECRETO Nº 26.164/21 EMITIDO PELO PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE SOROCABA SOBRE ANTECIPAÇÃO DOS DIAS DE
FERIADOS**

**O SINPROQUIM informa que HOJE no dia 30.03.21 o PREFEITO
MUNICIPAL DE SOROCABA editou o DECRETO Nº 26.164/21 em que
regulamenta o artigo 2º, da Lei Ordinária nº 12.288/21 de 29.03.21 sobre as
antecipações de feriados.**

Nesse sentido, a seguir **DESTACAMOS OS ASPECTOS SEGUINTEs:**

**Ficam antecipados para o dia 31 de março e dias 1º, 3º, 4º 5º e 6º de abril de 2021
os feriados Corpus Christi, Aniversário da Cidade de Sorocaba e do dia
Consciência Negra do ano de 2021 e 2022, previstos no Decreto nº 25.949, de
26.10.2020.**

**IMPORTA EXPLICITAR que o ARTIGO 2º, do DECRETO Nº
26.164/21, também, estabeleceu que AS ANTECIPAÇÕES DOS MENCIONADOS
FERIADOS ACIMA NÃO SE APLICAM AS ATIVIDADES INDUSTRIAIS.**

**Igualmente, definiu que as Empresas do ramo industrial ficam responsáveis pelo
transporte de seus empregados.**

**Em resumo o DECRETO Nº 26.164/21,
EXPRESSAMENTE, EXCLUIU ÀS INDÚSTRIAS DO MUNICÍPIO
DE SOROCABA DAS ANTECIPAÇÕES DOS FERIADOS ESTIPULADOS NO
CITADO DISPOSITIVO LEGAL.**

**DITO DE OUTRA FORMA, não existe proibição para o trabalho dos empregados
das Indústrias da Cidade Sorocaba nos dias dos feriados antecipados**

**Por conseguinte, os feriados antecipados pelo DECRETO Nº 26.164/21 serão
considerados como dias úteis e remunerados como tal e à época em que ocorrerem
os feriados originais, os mesmos deverão ser usufruídos pelos empregados que
laboraram nos feriados antecipados.**

Em razão disso, **não há necessidade de se emitir uma Circular Conjunta**, como foram realizados com determinados Sindicatos dos Trabalhadores de outras Cidades.

ANEXO: Decreto nº 26.164/21 em seu inteiro teor.

Sem mais, no momento, estamos ao inteiro dispor para prestar os esclarecimentos que julgarem necessários e registre-se que o **SINPROQUIM permanece firme na sua MISSÃO QUE É DEFENDER OS INTERESSES DAS EMPRESAS FILIADAS E ENQUADRADAS NA SUA CATEGORIA ECONÔMICA.**

Atenciosamente

Dr. Enio Sperling Jaques – Diretor Jurídico do **SINPROQUIM**